



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 3595/01

Eleva o percentual para a abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o art. 7° da Lei Municipal n° 3541, de 26 de dezembro de 2000, e dá outras providências.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Suzano, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica elevado em mais 9% (nove por cento), o limite para a abertura de créditos adicionados suplementares de que trata o **art. 7° da Lei Municipal n° 3541, de 26 de dezembro de 2000.**

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 24 de outubro de 2001.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Carlos Alberto Gaggini Secretário Municipal de Administração